



Gabinete do Prefeito

**L E I Nº 133/98- DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.**

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na modalidade "Leilão" e nos termos da Lei nº 8.666, de 21.03.93, os veículos de propriedade desta Municipalidade abaixo descritos:

- 1- Veículo marca Ford F-600, tipo Carga/caminhão, cor verde, ano de fabricação e modelo 1975, chassi LA7DRL58576, placa LJ 0006;
- 2- Veículo marca VW/ Kombi, tipo camioneta, cor bege, ano de fabricação 1993, modelo 1994, chassi 9BWZZZ23ZPP035076, placa LJ 0012;
- 3- Veículo marca GM/Chevrolet A-10, tipo camioneta Pick-Up, cor amarela, ano de fabricação e modelo 1984, placa LJ 0011.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTEVAM ANTONIO FIORIO

PREFEITO MUNICIPAL